



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

MENSAGEM N.º 006/2020 De 20 de janeiro de 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Trata-se de propositura que visa adequar o orçamento para viabilizar a expansão e remodelação da iluminação pública no Município, valendo destacar que a iluminação pública tem por objetivo zelar pelo tráfego de pessoas a qualquer hora, permitindo também o lazer noturno e a segurança nos locais de movimento, fornecendo visão privilegiada a todos que se utilizam das vias públicas, razão pela qual se espera a aprovação do projeto.

Caso necessário, os Diretores da Prefeitura de São Roque estão à disposição dos N. Edis para esclarecimentos sobre o presente projeto de lei.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, esperando seja submetida a votação na sessão convocada através do ofício nº 049/2020 – GP.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Israel Francisco de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PROJETO DE LEI N.º 006, de 20/01/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(417) 01.08.01.15.452.0030.1010.4.4.90.51.....R\$ 2.400.000,00

Fonte: 1 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Expansão e Remodelação da Iluminação Pública

TOTAL:R\$ 2.400.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado em exercícios anteriores, referente a arrecadação de recursos provenientes da CIP- Custeio da Iluminação Pública, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

TOTAL:R\$ 2.400.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/01/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**